



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 092, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Tenho a satisfação de submeter à tramitação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que **Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, as Subvenções Sociais destinadas à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel) e à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.**

Trata-se de autorização de repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital Santa Isabel e também de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Hospital São Vicente de Paulo.

São recursos de transferências de outras esferas governamentais, transferidas para o Fundo Municipal de Saúde, para a ação “Assistência Hospital e Ambulatorial”, a serem executadas pelas duas entidades hospitalares filantrópicas da cidade.

Assim, para que os recursos sejam disponibilizados o quanto antes aos dois hospitais, em benefício dos usuários do SUS, é necessária a abertura de crédito adicional ao orçamento municipal, para o que peço o esforço de V.Exas., para se ultimar a votação da matéria o mais breve possível.

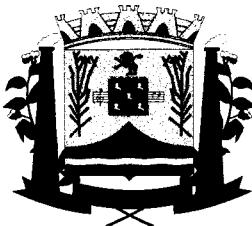
Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687**

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
DN: c-887 ou CPF: Brasil ou IFM BRANCO; ou AC PRODEMGE RFB;
ou Certificado Digital, ou RFB e CPF A3, ou Renovação Eletrônica,
ou Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687
Dados: 2022/11/07 16:17:58 -0300

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



~A CLR
e
CFOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ 3/11/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 129/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

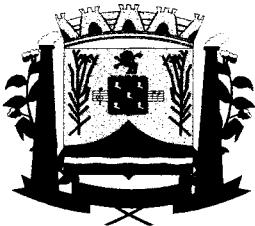
Por: _____
Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, as Subvenções Sociais destinadas à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel) e à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$100.000,00 (cem mil reais) Social destinada à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel) e também em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo), no presente exercício financeiro, autorizadas pelas Leis nºs 5.023, de 23 de agosto de 2022 e 5.025, de 30 de agosto de 2022, respectivamente, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
0.008 Subvenção Social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo)
3350 43 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 2541 Fonte: SAÚDE DR: 102
Valor: R\$ 100.000,00

Art.2º Os Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulação parcial do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

02 07 01 10 301 0022 2.081 3190.11 F-708 - Fonte: SAÚDE R\$200.000,00 DR: 102

Art.3º Os Créditos Suplementares ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 07 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687
CN: c-BR-0-ICP-Brasil-ou-EM BRANCO-ou-AC PRODEMGE
RFB-ou-Certificado Digital-ou-RFB-e-CPF A3-ou-Renovacao
Eletronica-ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB-
cn-EDSON TEIXEIRA FILHO 05753716687
Dados: 2022.11.07 16:18:32 -03'00'

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 129/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 7 de novembro de 2022.


Relator
Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

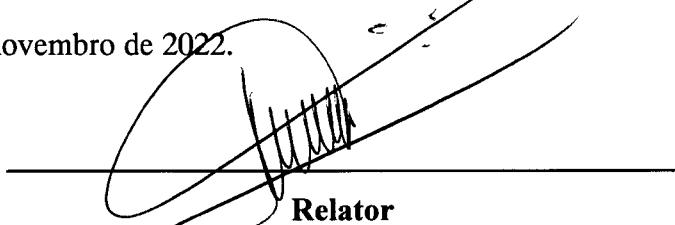
PROJETO DE LEI N.º 129/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 7 de novembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa

Presidente